

DECISÃO

Considerando o constante do processo administrativo nº 49.664/2024 (**INEXIGIBILIDADE Nº 076**) e o parecer da Procuradoria-Geral do Município, art. 74 – “IV”, da Lei nº 14.133/21 o qual adoto como fundamento desta decisão, que julga inexigível de licitação para contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem mensal para animais, através do credenciamento nº 01/23, junto a empresa **ZOOMED PET SHOP E CLINICA LTDA – ME – CNPJ.: 05.998.543/0001-63**, destinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo valor total de R\$ 26.000,40 (Vinte e seis mil, e quarenta centavos), nos termos da Lei. Cumpra-se. Publique-se.

Campo Largo, datado e assinado digitalmente.

MAURÍCIO ROBERTO RIVABEM
Prefeito

